PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 825 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal dcreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construção Escolar do Estado / de São Paulo - CONESP, visando reformas das seguintes escolas rurais:

2 Escolas no Bairro do Cururu;

2 " " " " Bananal;

2 " " " das Chácaras do Pinhal;

1 Escola na Fazenda Pinhal;

1 Escola no Bairro do Caí;

1 " " " " Itaguá.

Artigo 2º - Para os fins previstos, no artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito Especial no valor de Cr$1.240,383,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e tres cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 8 de Dezembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de Dezembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.